

LEI Nº 926, de 25 de novembro de 1968

Autoriza abrir Créditos Suplementares.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 17% (dezessete por cento) da Receita Tributária prevista no orçamento vigente, para atender a reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 25 de novembro de 1968

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal